



Publicado na Edição nº 1160/2018, Seção Itarana/ES, pág. 189 e 190 do DOM/ES de 17/12/2018

LEI N.º 1.314/2018

ALTERA O CAPUT DO ART. 60 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL N.º 783/2007 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Artigo 60 da Lei Municipal nº 783/2007 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES” a ter a seguinte redação:

“Artigo 60. O Servidor será aposentado conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social”.

Art. 2º. Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 60 da Lei Municipal nº 783/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 14 de Dezembro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças